

PORTARIA Nº 68, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Estabelece o padrão nacional de certificação digital a ser utilizado na Carteira de Identificação Estudantil

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ITI, autarquia federal vinculada à Casa Civil da Presidência da República, em cumprimento à Lei Federal nº 12.933, de 26 de dezembro de 2013, que trata, do benefício da meia-entrada em espetáculos artístico-culturais e esportivos,

Considerando que, nos termos do art. 1º-A, §2º e §3º, da Lei nº 12.933, de 26 de dezembro de 2013, incluído pela Medida Provisória nº 895, de 6 de setembro de 2019, a Carteira de Identificação Estudantil, em padronização a ser definida pelo Ministério da Educação, deverá contar com certificação digital do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, provida pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira - ICP-Brasil;

Considerando que o Ministério da Educação editou a Portaria nº 1.773, de 18 de outubro de 2019, dispondo sobre as diretrizes para formação do cadastro do Sistema Educacional Brasileiro - SEB e expedição da Carteira de Identificação Estudantil;

Considerando que, consoante o art. 13 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI é a Autoridade Certificadora Raiz da ICP-Brasil; resolve:

Art. 1º Esta Portaria estabelece o padrão nacional de certificação digital a ser utilizado na Carteira de Identificação Estudantil, nos termos do art. 1º-A, §§2º e 3º, da Lei 12.933, de 2013, incluído pela Medida Provisória nº 895, de 2019.

Parágrafo único. As especificações estão dispostas no documento em anexo "Certificação de Atributo referente à Carteira de Identificação Estudantil (CACIE) - Versão 3.0", que se encontra disponibilizado no seguinte endereço eletrônico: www.iti.gov.br.

Art. 2º Os certificados de atributos associados às Carteiras de Identificação Estudantil emitidas até a data da entrada em vigor desta Portaria, de acordo com o padrão nacional fixado pela Portaria nº 78, de 2018, permanecerão válidas até 31 de março de 2020.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 78, de 24 de dezembro de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O anexo dessa portaria encontra-se na íntegra no processo SEI ITI :99990.001296/2017-94.

MARCELO AMARO BUZ

(DOU nº 226, 22.11.2019, Seção 1, p.19)

Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior

SHN Quadra 01, Bloco F, Entrada A, Conjunto A, 9º andar

Edifício Vision Work & Live, Asa Norte – Brasília/DF

CEP: 70.701-060 - Telefone: (61) 3322-3252

E-mail: abmes@abmes.org.br - Website: www.abmes.org.br